

## Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 037/93

REGULAMENTA O USO DO EQUIPAMENTO FOTOCOPIADOR

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigran - te, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitu-cionais,

## RESQLYE:

Art. 1º - Fica disciplinado o uso do equipa - mento fotocopiador de propriedade da Câmara, na conformidade dos seguintes critérios:

l - uso absolutamente prioritário no sentido do atendimento às intrínsecas necessidades administrativas do órgão, com extensão dessa franquia ao próprio Vereador;

II - franquia de uso em favor das entidades da sociedade civil, devidamente constituídas e dissociadas de fins lu crativos, sob a condição de que elas forneçam o papel correspondente ao número de cópias desejado;

III - horário de atendimento ao público: Das 7 hrs., às 13 hrs.;

IV - limitação do número de cópias por mês, p<u>a</u>

ra:

- a) cada Vereador: 20 (vinte) cópias;
- b) cada entidade: 50 (cinquenta) cópias.

§ 1º - A quantidade de cópias acima determina das só poderão ser tiradas dentro de cada mês, não podendo antecipar cópias dos meses seguintes, bem como acumular cópias por ventura não tiradas nos meses anteriores.

§ 2º - O atendimento referido no inc. II do artigo lº desta Resolução dependerá, rigorosamente, de solicitação ou requisição por escrito e devidamente firmada pelo Presidente da

rio.

A 1 3 4

## Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante

Estado do Espírito Santo

entidade interessada.

Art. 2º - Aos servidores da Câmara compete observar a presente regulamentação, fielmente, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na da ta de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrá

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal, em 17 de novembro de 1993.

MARCO ANTONIO GRILLO Presidente